



### SUMÁRIO

• DECRETO 326.2021 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL Nº 003/2019 – ADM-OPERACIONAL, PARA SECRETARIA DE SAÚDE, ALMOXARIFE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, PORTEIRO.	2
• DECRETO 332.2021 - FIXA O CALENDÁRIO DE FERIADOS CIVIS, RELIGIOSOS E PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021	3
• DECRETO 333.2021 - EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DO CRAS - LEIVA HELENA BARBOSA REUTER	4
• DECRETO 336.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - EDILENY ALVES DE OLIVEIRA	4
• DECRETO 337.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE OFICIAL DE GABINETE DA INFRAESTRUTURA - ELIVANGELA APRIGIO DE SOUZA	4
• DECRETO 338.2021 NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ADMINISTRADOR DISTRITAL I – JARDIM NOVO - EVANILDO SANTOS BONFIM	4
• DECRETO 339.2021- NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE FEIRAS LIVRES E ABASTECIMENTO - GILSON CONCEIÇÃO BERTOSO	4
• DECRETO 340.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS - JORNANDES MEDEIROS SOUZA	5
• DECRETO 341.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ATERRO SANITÁRIO - JURANDIR RODRIGUES LIMA	5
• DECRETO 342.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE PROJETOS - LAINARA SANTANA FERNANDES	5
• DECRETO 343.2021 NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS E TRANSPORTES DA INFRAESTRUTURA - NAGIB ABUTRABE FILHO	5
• DECRETO 344.2021 NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DO SAMU - ROSANA VAZ DE CAMPOS	5
• DECRETO 345.2021 - NOMEIA O CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - VILMAR JOAO SOARES BENETTI	6
• EXTRATO DE CONTRATO 5-198-2021 - J P S COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	6
• EXTRATO DE CONTRATO 5-199-2021 - SUPERMERCADO UNIVERSITÁRIO EIRELI - ME	6
• LEI 1.152.2021 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, O CHAFARIZ LOCALIZADO NA RUA LAUZANE NO BAIRRO SANTA RITA, PASSA A DENOMINAR-SE JUDITE MOREIRA DE JESUS .	6
• LEI 1.153.2021 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, A PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA AVENIDA 09 DE MAIO, NA URBIS II, MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, PASSA A DENOMINAR-SE PRAÇA GIVALDO CIRQUEIRA SOUSA CONHECIDO POR "BAETÉ".	6
• LEI 1154.2021 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL PARA ABATE DE BOVINOS, SUÍNOS E OUTROS ANIMAIS DE MÉDIO LOGRADOURO PÚBLICO.	7
• LEI 1155.2021 - DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO AGROFLORESTAL MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS	7
• PORTARIA 23.2021 SEAD - CONCEDE RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS - FLAVIO RODRIGO JESUS DE ANDRADE	8
• PORTARIA 24.2021 SEADP - CONCEDE RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS - NOELIA NASCIMENTO NERY	8
• PORTARIA 25.2021 SEADP -CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE - SUELI BARBOSA DA SILVA PAIXAO	8



**DECRETO 326.2021 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL Nº 003/2019 – ADM-OPERACIONAL, PARA SECRETARIA DE SAÚDE, ALMOXARIFE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, PORTEIRO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 643/2013, e, de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2019 – ADM-OPERACIONAL, homologado através do Decreto Municipal nº 302/2020, publicado em 09/03/2020, no Diário Oficial do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a CONTRATAÇÃO, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, dos (as) candidatos (as) relacionados (as) no ANEXO I deste Decreto, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 003/2019 – ADM-OPERACIONAL, devendo os (as) mesmos (as) comparecer pessoalmente no prazo de até 30 (trinta) dias ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Av. Mal. Castelo Branco, nº 145, Centro, Nesta, e apresentar toda a documentação relacionada no ANEXO II, deste Decreto, a fim de serem Contratados em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme referido Edital.

Art. 2º - O candidato que não cumprir os requisitos constantes em Edital ou não comparecer no prazo legal acima para a entrega dos documentos e assinatura das declarações exigidas será automaticamente excluído da lista de classificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, 29 de janeiro de 2021.

DECRETO Nº 326, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONTRATADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 003/2019 – ADM-OPERACIONAL**

INSCRIÇÃO Nº	FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL	NOME	CLASS. (COTA RACIAL/AMPLA)	VAGA	LOCAL DE TRABALHO
08397	ALMOXARIFE	Sede	JUAN ANGELO DOS SANTOS	1	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Saúde
06324	ALMOXARIFE	Sede	TIAGO DE SOUZA OLIVEIRA	2	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Saúde
08215	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Duque de Caxias	SCHEILA CRISTINA LOTERIO JACOBSEN	1	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Saúde
06849	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Jardim Novo	HELAINÉ AMORIM DA PAIXÃO	1/1	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Saúde

07702	MOTORISTA	Sede	ALANA DE OLIVEIRA SANTOS MACEDO	3	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Saúde
05263	MOTORISTA	Sede	TIAGO SANTOS CARDOSO	1/4	Cota Racial	Secretaria Municipal de Saúde
07323	MOTORISTA	Sede	AUDIMAX DOS SANTOS LAGO	5	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Saúde
09537	MOTORISTA	Sede	MOISES SEVERINO BARBOSA	6	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Saúde
05111	MOTORISTA	Sede	EDUARDO NOGUEIRA DA SILVA	7	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Saúde
03365	MOTORISTA	Sede	DIEGO LIMA PEREIRA	2/8	Cota Racial	Secretaria Municipal de Saúde
09580	MOTORISTA	Sede	VANDERLEY CRUZ BALEIRO	9	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Saúde
08035	MOTORISTA	Sede	CLEYTON LOPES DE JESUS	10	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Saúde
07090	MOTORISTA	Sede	MARCOS ROGERIO RELQUIAS DA SILVA	11	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Saúde
06321	MOTORISTA	Sede	JOSE MARCOS MOREIRA DA COSTA	3/17	Cota Racial	Secretaria Municipal de Saúde
03484	PORTEIRO	Sede	TIAGO GOMES DE SANTANA	4	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Saúde
07127	PORTEIRO	Sede	UELIRLEI OLIVEIRA DOS SANTOS	5	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Saúde
02428	PORTEIRO	Sede	RENATO DE OLIVEIRA COSTA	10	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Saúde
08453	PORTEIRO	Sede	ECIOMAR CAETANO LEITE	11	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO Nº 326, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (original e cópia legível):**

- Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
- Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino (até o limite de 45 anos de idade);
- Documento de identidade;
- CPF;
- Certidão de casamento, se for casado (a);



- f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- g) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos e dos filhos de 7 a 13 anos, comprovante de matrícula na escola;
- h) PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS e cópia da CTPS das páginas que tem a foto e da qualificação civil;
- i) Comprovante de escolaridade de conclusão do ensino fundamental ou ensino médio, conforme o cargo, de acordo com a escolaridade exigida, adquirida em Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- j) Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de Classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional o exigir;
- k) Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de água (período máximo de 90 dias);
- l) Atestado de Experiência Profissional, conforme exigido em Edital, se for o caso;
- m) Certidão de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição);
- n) 02 (duas) fotos 3X4;
- o) Laudo Médico Assinado pela Junta Médica Oficial do Município (somente para os candidatos com deficiência);
- p) Ser brasileiro ou naturalizado;
- q) Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da contratação;
- r) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
- s) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
- t) Não registrar antecedentes criminais;
- u) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, ressalvados os casos de concorrer a vaga destinada a Portadores de Necessidades Especiais (PNE);
- v) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, inciso II, da Constituição Federal;
- w) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (favorável), sem restrições, emitido por Médico do Trabalho;
- w.1) A critério do Médico Oficial poderão ser solicitados, além dos exames básicos, outros que achar pertinentes, conforme for o caso;
- x) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no art. 37, XVI – A, B, C da CF;
- y) Declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, 29 de janeiro de 2021.

**Marcelo Gusmão Pontes Belitardo**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO 332.2021 - FIXA O CALENDÁRIO DE FERIADOS CIVIS, RELIGIOSOS E PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e o quanto autoriza o artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas-Bahia, o Calendário de Feriados Cívicos, Religiosos e Pontos Facultativos, para o exercício de 2021, na forma como segue:

01	Jan	Confraternização Universal	Sexta-feira	Feriado Civil	Nacional
15/16	Fev	Festa Popular de Carnaval	Segunda/Terça-Feira	Ponto Facultativo	Municipal
02	Abr	Sexta-Feira – Paixão de Cristo	Sexta-feira	Feriado Religioso	Nacional
21	Abr	Tiradentes	Quarta-feira	Feriado Civil	Nacional
01	Mai	Dia Mundial do Trabalho	Sábado	Feriado Civil	Nacional
09	Mai	Emancipação Política do Município	Domingo	Feriado Civil	Municipal
03	Jun	Corpus Christi	Quinta-feira	Feriado Municipal	Municipal
29	Jun	Dia do Padroeiro	Terça-feira	Feriado Religioso	Municipal
02	Jul	Data Magna da Bahia	Terça-feira	Feriado Civil	Estadual
07	Set	Independência do Brasil	Terça-feira	Feriado Civil	Nacional
12	Out	Padroeira do Brasil	Terça-feira	Feriado Religioso	Nacional
28	Out	Dia do Servidor Público	Quinta-feira	Ponto Facultativo	Municipal
02	Nov	Finados	Terça-feira	Feriado Religioso	Nacional
15	Nov	Proclamação da República	Segunda-feira	Feriado Civil	Nacional
24	Dez	Véspera de Natal	Sexta-feira	Ponto Facultativo	Municipal
25	Dez	Natal	Sábado	Feriado Civil	Nacional
31	Dez	Véspera de ano novo	Sexta-feira	Ponto Facultativo	Municipal

Parágrafo Primeiro – A critério da Administração, o período de recesso de final de ano, no âmbito da Administração Municipal, será estabelecido por meio de decreto.

Parágrafo Segundo - Para fixação do calendário de 2021, foram observadas a legislação federal (Lei 6.802/80 e Lei 10.607/02), Constituição do Estado da Bahia, e legislação municipal (Lei nº 04/1986, Lei nº 587/2011 e Lei 822/2014), que dispõe sobre os feriados civis e religiosos.

Art. 2º. Os serviços essenciais no âmbito da saúde (HMTF, UMMI, UPA) e nos setores de Tributação, Arrecadação, Fiscalização, Contabilidade, Licitação, Compras, Contratos, Controladoria, Conselho Tutelar, Limpeza Pública, Guarda Municipal, e outros similares que por natureza, não permitem a paralisação, nos dias de feriados civis, religiosos e pontos facultativos, funcionarão em regime de plantão ou outro meio regulamentado pelo



Secretário a que esteja subordinado, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, de modo a não sofrer interrupções.

Art. 3º. O sistema municipal de ensino cumprirá o calendário escolar instituído pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, em 02 de fevereiro de 2021.

**Marcelo Gusmão Pontes Belitardo**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **DECRETO 333.2021 - EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DO CRAS - LEIVA HELENA BARBOSA REUTER**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado (a), a pedido, a partir de 01/02/2021, o (a) Sr. (a) LEIVA HELENA BARBOSA REUTER, do cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DO CRAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 02 de Fevereiro de 2021.

**Marcelo Gusmão Pontes Belitardo**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **DECRETO 336.2021- NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - EDILENY ALVES DE OLIVEIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado (a), a partir da publicação deste decreto, o (a) Sr. (a) EDILENY ALVES DE OLIVEIRA, para o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 04 de fevereiro de 2021.

**Marcelo Gusmão Pontes Belitardo**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **DECRETO 337.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE OFICIAL DE GABINETE DA INFRAESTRUTURA - ELIVANGELA APRIGIO DE SOUZA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado (a), a partir da publicação deste decreto, o (a) Sr. (a) ELIVANGELA APRIGIO DE SOUZA, para o cargo comissionado de OFICIAL DE GABINETE, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 04 de fevereiro de 2021.

**Marcelo Gusmão Pontes Belitardo**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **DECRETO 338.2021 NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ADMINISTRADOR DISTRITAL I - JARDIM NOVO - EVANILDO SANTOS BONFIM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado (a), a partir da publicação deste decreto, o (a) Sr. (a) EVANILDO SANTOS BONFIM, para o cargo comissionado de ADMINISTRADOR DISTRITAL I - JARDIM NOVO, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 04 de fevereiro de 2021.

**Marcelo Gusmão Pontes Belitardo**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **DECRETO 339.2021- NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE FEIRAS LIVRES E ABASTECIMENTO - GILSON CONCEIÇÃO BERTOSO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado (a), a partir da publicação deste decreto, o (a) Sr. (a) GILSON CONCEIÇÃO BERTOSO, para o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE FEIRAS LIVRES E ABASTECIMENTO, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 04 de fevereiro de 2021.

**Marcelo Gusmão Pontes Belitardo**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO 340.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS - JORNANDES MEDEIROS SOUZA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado (a), a partir da publicação deste decreto, o (a) Sr. (a) JORNANDES MEDEIROS SOUZA, para o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E TURISMO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 04 de fevereiro de 2021.

**Marcelo Gusmão Pontes Belitardo**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO 341.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ATERRO SANITÁRIO - JURANDIR RODRIGUES LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado (a), a partir da publicação deste decreto, o (a) Sr. (a) JURANDIR RODRIGUES LIMA, para o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE ATERRO SANITÁRIO, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 04 de fevereiro de 2021.

**Marcelo Gusmão Pontes Belitardo**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO 342.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE PROJETOS - LAINARA SANTANA FERNANDES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado (a), a partir da publicação deste decreto, o (a) Sr. (a) LAINARA SANTANA FERNANDES, para o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 04 de fevereiro de 2021.

**Marcelo Gusmão Pontes Belitardo**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO 343.2021 NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS E TRANSPORTES DA INFRAESTRUTURA - NAGIB ABUTRABE FILHO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado (a), a partir da publicação deste decreto, o (a) Sr. (a) NAGIB ABUTRABE FILHO, para o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS E TRANSPORTES, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 04 de fevereiro de 2021.

**Marcelo Gusmão Pontes Belitardo**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO 344.2021 NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DO SAMU - ROSANA VAZ DE CAMPOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado (a), a partir da publicação deste decreto, o (a) Sr. (a) ROSANA VAZ DE CAMPOS, para o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DO SAMU, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 04 de fevereiro de 2021.



**Marcelo Gusmão Pontes Belitardo**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO 345.2021 - NOMEIA O CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - VILMAR JOAO SOARES BENETTI**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado (a), a partir da publicação deste decreto, o (a) Sr. (a) VILMAR JOAO SOARES BENETTI, para o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 04 de fevereiro de 2021.

**Marcelo Gusmão Pontes Belitardo**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO 5-198-2021 - J P S COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

PREGÃO PRESENCIAL : 000056/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001252/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.779.611/0001-94

CONTRATADO: J P S COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI CPF/CNPJ: 34.394.528/0001-04

OBJETO: aquisição de material de consumo (utensílios de cozinha) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social para a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para o Abrigo Institucional e Centro Pop, pelas condições estabelecidas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.  
2.338 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR TOTAL: R\$ 7.763,50 (sete mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 25 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA: 25 de janeiro de 2021.

**Carla Rodrigues Costa**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DE CONTRATO 5-199-2021 - SUPERMERCADO UNIVERSITÁRIO EIRELI - ME**

PREGÃO PRESENCIAL ARP: 000056/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001252/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.779.611/0001-94

CONTRATADO: SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME CPF/CNPJ: 24.111.805/0001-70

OBJETO: aquisição de material de consumo (utensílios de cozinha) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social para a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para o Abrigo Institucional e Centro Pop, pelas condições estabelecidas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.  
2.338 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR TOTAL: R\$ 9.214,76 (nove mil duzentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 25 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA: 25 de janeiro de 2021.

**Carla Rodrigues Costa**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**LEI 1.152.2021 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, O CHAFARIZ LOCALIZADO NA RUA LAUZANE NO BAIRRO SANTA RITA, PASSA A DENOMINAR-SE JUDITE MOREIRA DE JESUS .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, na forma do artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O Chafariz localizado na Rua Lauzane no bairro Santa Rita, passa a denominar-se Judite Moreira de Jesus.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, em 02 de fevereiro de 2021.

**Marcelo Gusmão Pontes Belitardo**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI 1.153.2021 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, A PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA AVENIDA 09 DE MAIO, NA URBIS II, MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, PASSA A DENOMINAR-SE PRAÇA GIVALDO CIRQUEIRA SOUSA CONHECIDO POR "BAETÉ".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, na forma do artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:



Art. 1º. A praça pública localizada na Avenida 09 de maio, na Urbis II, Município de Teixeira de Freitas, passa a denominar-se PRAÇA GIVALDO CIRQUEIRA SOUSA conhecido por "BAETÉ".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, em 02 de fevereiro de 2021.

**Marcelo Gusmão Pontes Belardo**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **LEI 1154.2021 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL PARA ABATE DE BOVINOS, SUÍNOS E OUTROS ANIMAIS DE MÉDIO LOGRADOURO PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, na forma do artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder direito de Permissão Precária em Parceria Público Privada já prevista em Lei Geral das PPP's deste Município, para construção de um Abatedouro no município de Teixeira de Freitas, denominado ABATEDOURO MUNICIPAL, objetivando o abate de bovinos, suínos e animais de médio e pequeno porte, devendo o mesmo ser construído em terreno do próprio permissionário precário.

Parágrafo único: Para fins de formalização da concessão, deverá ser realizada uma Chamada Pública para a manifestação de interesse daqueles que objetivam a Permissão para a implantação do Abatedouro Municipal.

Artigo 2º - Todas as despesas com a elaboração do projeto e construção da obra será de responsabilidade única e exclusiva do permissionário precário, devendo o Abatedouro ser edificado dentro dos padrões exigido e aprovado pelo CREA, e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo que seu funcionamento deverá também obedecer as normas de Vigilância Sanitária Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e a do Meio Ambiente, inclusive a ADAB (órgão fiscalizador), competente para execução, inspeção e aplicação de sanções.

Parágrafo único - O S.I.M – Serviço de Inspeção Municipal também poderá atuar na fiscalização e na certificação de origem de origem do animal, de nome que, em conjunto com os outros órgãos de inspeção animal, possam atestar a segurança do produto final a ser distribuído aos consumidores.

Artigo 3º- O Permissionário do empreendimento terá um prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), após aprovado o seu PMI – Projeto de Manifestação de Interesse para a construção do abatedouro, a partir da promulgação desta Lei, sob pena de perder o direito de permissão.

Artigo 4º - A permissão precária de que trata o artigo anterior de 15 (quinze) anos, com direito a renovação do contrato, dependendo na época, de aprovação de novo projeto de Lei a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal.

Artigo 5º - Por tratar-se de um investimento particular, fica o permissionário do Abatedouro com direito de funcionamento exclusivo pelo período da concessão definida no artigo anterior, exceto frigoríficos regidos pelo SIE - Serviço de Inspeção Estadual e SIF - Serviço de Inspeção Federal.

Artigo 6º - Como compensação pelo investimento a ser realizado o Permissionário, poderá efetuar cobrança pelo abate de bovinos e suínos e outros serviços, com a respectiva emissão de notas fiscais de prestação de serviços, utilizando-se para tal da Tabela que será de, no máximo, 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor de uma arroba de vaca, cotado nos

frigoríficos da região, valor este que se refere ao abate e transporte de bovinos para sede do Município.

Artigo 7º - O abate de suíno e animais de médio e pequeno porte será 25% (vinte e cinco) por cento do valor da arroba da vaca.

Artigo 8º - O comerciante deverá entregar o animal no abatedouro com as devidas documentações de transporte animal (GTA), no mínimo dia anterior ao abate.

Artigo 9º - O transporte do animal abatido deverá ser feito em baú térmico, obedecendo as normas de transporte de alimentos desta origem.

Artigo 10 - Será entregue nas dependências do comerciante o animal casado com PA, acompanhado as vísceras vermelhas tais como: fígado, coração, rins e rabada.

Artigo 11 - Não será entregue ao comerciante o couro e as vísceras brancas, cabeça, pés e sebo.

Artigo 12 - A partir da conclusão da obra e do início de seu funcionamento, todo e qualquer abate de bovinos e suínos para uso comercial deverá ser feito no referido Abatedouro, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente, como advertência, multa e outras sanções.

Artigo 13 - A fiscalização sobre possíveis abates clandestinos ficará a cargo de equipe da Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 14 - A construção do Abatedouro Municipal deverá estar em consonância com a Lei orgânica do Município, da Política Rural e de demais atos normativos estadual e federal, inclusive Portarias do Ministério da Agricultura.

Artigo 15 - Em caso de o permissionário incorrer em inadimplência, seja com o Município, estado ou a União, será suspensa sua permissão de funcionamento até a devida regularização.

Artigo 16 - Fica o permissionário precário, no dever moral de considerar o aproveitamento de no mínimo 70% (setenta por cento) da mão de obra local, capacitando-a se preciso for para os devidos fins.

Artigo 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Bahia, em 02 de fevereiro de 2021.

**Marcelo Gusmão Pontes Belardo**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **LEI 1155.2021 - DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO AGROFLORESTAL MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, na forma do artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a criação e implantação de um Viveiro Agroflorestal Municipal para produção de mudas para plantio de CAFÉ CONNILON, CLONADO, CATUÁI, ARÁBICA, mudas FRUTÍFERAS e FLORESTAIS – espécies exóticas e nativas – para doação aos pequenos produtores do Município que se enquadrarem no Programa PRONAF/PROGER do Governo Federal.



Parágrafo 1º: Os beneficiários do Programa deste artigo, serão aqueles que estiverem cadastrados no Programa Produtor Consciente – PPC no Município de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia.

Parágrafo 2º: As mudas agrícolas que se refere este artigo, serão distribuídas gratuitamente, aos pequenos produtores rurais do Município, desde que haja comprovação de legítima posse da área com até 02 (módulos fiscais), e que obedeça aos critérios do §1º art. 1º.

Parágrafo 3º: Deverá ainda, o setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura, acompanhar a distribuição das mudas, orientando tecnicamente e fiscalizando cada produtor beneficiado.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Viveiro em imóveis próprios ou arrendados, seja na sede quanto em Distrito e Povoados, de modo a difundir a produção e distribuição de mudas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único: A seleção de Produtores Rurais beneficiários que sejam da doação de mudas ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 3º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar Parcerias ou Convênios com Entidades Públicas e Privadas, com o propósito de implementação do Viveiro.

Artigo 4º - Para criação e implantação deste Projeto, correrá à conta de dotação orçamentária própria, devidamente constante do orçamento municipal vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Bahia, em 02 de fevereiro de 2021.

**Marcelo Gusmão Pontes Belitardo**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **PORTARIA 23.2021 SEAD - CONCEDE RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS - FLAVIO RODRIGO JESUS DE ANDRADE**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 000150/2021, protocolado pelo (a) servidor (a) público (a) municipal FLAVIO RODRIGO JESUS DE ANDRADE, no qual o (a) mesmo (a) requer o retorno de licença sem vencimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno da licença sem vencimentos, em atenção ao pedido do servidor, FLAVIO RODRIGO JESUS DE ANDRADE, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula nº 00683, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 02 de fevereiro de 2021.

**Marcelo Matos Silva**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### **PORTARIA 24.2021 SEADP - CONCEDE RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS - NOELIA NASCIMENTO NERY**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 007428/2020, protocolado pelo (a) servidor (a) público (a) municipal NOELIA NASCIMENTO NERY, no qual o (a) mesmo (a) requer o retorno de licença sem vencimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno da licença sem vencimentos, em atenção ao pedido do (a) servidor (a), NOELIA NASCIMENTO NERY, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº 13539, a partir de 04/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 03 de fevereiro de 2021.

**Marcelo Matos Silva**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### **PORTARIA 25.2021 SEADP - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE - SUELI BARBOSA DA SILVA PAIXAO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a licença maternidade, em atenção ao pedido da servidora, SUELI BARBOSA DA SILVA PAIXAO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cargo de PSICÓLOGO, matrícula nº 31696, afastada temporariamente de suas atividades para gozo de licença maternidade, pelo período de 29/01/2021 a 27/07/2021, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal n.º 822/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 03 de fevereiro de 2021.

**Marcelo Matos Silva**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento